TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003256-55.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante e Lauri de Freitas Petilli Zopelari, Leila de Freitas Petilli Chiusoli e

herdeiros: Lilian Aparecida de Freitas Petilli de Noronha

Inventariado: Sebastião Petilli

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 5/11. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 5/11 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (**dispensando** a serventia de expedir certidão específica). Os alvarás foram expedidos às fls. 41/42.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls.48/49 e 50/52) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 22 de abril de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA